

" O COMBATE " NUMº 246, de 30 de setembro de 1.956.

Lei N. 373

Dispõe sobre a utilidade pública para expropriação de áreas destinadas ao alargamento da rua Flaminio Lessa de 24 de setembro de 1956

309 A

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de expropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis urbanos, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante desta lei:

A) terreno onde existia a casa n. 5 da rua Flaminio Lessa, esquina da rua Tamandaré, de propriedade de sucessores de Tiburtino Galvão de França Rangel, com a área total de 203 metros quadrados.

B) terreno contíguo ao descrito no inciso precedente, sito à mesma rua Flaminio Lessa, esquina da rua Caetano de Campos, de propriedade de Agostinho Marotta, com a área total de 135 metros quadrados.

Artigo 2.º—Os terrenos citados no artigo anterior são destinados em parte ao alargamento da rua Flaminio Lessa, transferindo-se ao domínio público, logo que inscrita no registro a escritura de aquisição.

§ Unico—As áreas resultantes do novo alinhamento poderão ser cedidas para sua incorporação às propriedades particulares contíguas, ao preço da desapropriação, nos termos do disposto no artigo 108.º parágrafo unico, inciso b, da Lei Orgânica dos Municípios, assegurado todavia ao proprietário do terreno descrito no inciso B do artigo 1.º o direito de conservar o domínio da área que sobrar ao alargamento da rua.

Artigo 3.º—Abrir-se á oportunamente o crédito orçamentário bastante ao pagamento da expropriação.

Artigo 4.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 1956.

André Alckmin Filho—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n. VI, a fls. 39

Sergio Altino Moreira Ribeiro—Secretário

Câmara

